

PARTICIPANTE/GRUPO: Alencastro e Amigos do Mochão

CRITÉRIO	Até 35 pontos	Comissão I	Comissão II	Comissão III	Total
1. Originalidade do argumento e da proposta artística	1 a 15 pontos	15	15	15	45
2. Coerência do projeto, justificativa e metas, resultados e desdobramentos ao projeto proposto	1 a 8 pontos	8	8	8	24
3. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
4. Avaliação do conjunto dos profissionais e equipe técnica dos envolvidos com a execução do projeto.	1 a 5 pontos	5	5	5	15
5. Avaliação dos critérios de distribuição e divulgação da proposta.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
6. Fiche técnica do projeto com funções de liderança majoritariamente formada por negros, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos ou PcD's.	Soma-se 1 ponto	0	0	0	0

Adriete Winnicki

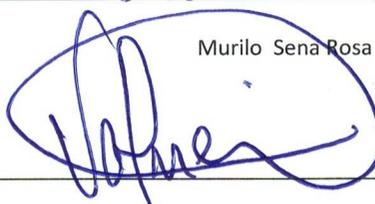
Adriete Winnicki Carneiro

Murilo Sena Rosa

Murilo Sena Rosa

Jaqueline Souza

Jaqueline de Souza



Representante da ADERCTA

Tabaí, 14 de Novembro de 2024.

ANEXO I**Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho****DADOS GERAIS DO PROPONENTE DA PROPOSTA**

NOME DA PROPOSTA	Alexandro e Amigos do Medão
NOME PROPONENTE	Alessandro de Souza Castro
CPF OU CNPJ:	005.824.740-86
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	<input type="checkbox"/> Projeto 1: GRUPOS CULTURAIS/ COLETIVOS COM OU SEM CNPJ <input checked="" type="checkbox"/> Projeto 2: INDIVIDUAL CULTURAL COM OU SEM CNPJ
ÁREA CULTURAL, informar:	<input type="checkbox"/> Dança <input checked="" type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes plásticas <input type="checkbox"/> Artesanato

SOBRE A PORPOSTA (Projeto 1)

Sinopse/descritivo do projeto:	Cantar
Objetivos:	Cantar, mostrar o trabalho e divertir o público.
Justificativa da importância da proposta e desta seleção:	Mostrar meu trabalho para os munícipes
Metodologia que será empregada:	—

<p>Metas específicas da proposta: (especificar as metas que serão realizadas de forma quantitativa. Ex: x oficinas, X apresentações, etc)</p>	<p>Apresentação</p>
<p>Duração estimativa:</p>	<p>10 minutos</p>
<p>Aspectos artísticos e/ou conteúdo programático de oficinas ou ainda apresentação dos projetos. Explicando a visão da direção, coordenação artística ou programação, ressaltando os aspectos inovadores da proposta, originalidade, criatividade, importância artística etc.</p>	<p>Apresentação com originalidade e criatividade</p>
<p>Público alvo:</p>	<p>Todos.</p>
<p>Quais aspectos de integração comunitária são destaques na ação proposta pelo projeto? Considera-se, a para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>Interagir com o público e diversão</p>
<p>Quais ações de acessibilidade serão contempladas na proposta?</p>	<p>Todas.</p>
<p>CONTRAPARTIDA Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, as metodologias de realização bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas</p>	<p>Direito de imagem e vídeos como contrapartida.</p>

**Apresentação de
estratégia de Divulgação**

-

SOBRE O PROPONENTE:

Breve currículo do proponente:

leanta há 20 anos

Projetos com destaque do proponente:

Seve Amigos do
Mediação

INFORMAÇÕES EQUIPE PRINCIPAL / LIDERANÇAS

Nomes dos/as profissionais:

-

Funções:

-

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE

Eu, Alessandro de Souza, responsável legal da empresa, grupo/coletivo ou individual individual, de CPF/CNPJ 005.824.740-86, declaro que tem sede/residência há mais de dois anos no município de Tabai e atualmente domiciliado no endereço _____, CEP 95863000, declaro para fins habilitatórios que não possuímos nenhuma das vedações abaixo:

- a) Empresa privada, entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenham como dirigente ou responsável legal, servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabai, responsável por este Edital.
- b) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Tabai para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Tabai, 13 de Novembro de 2024.

Alessandro Souza

Assinatura do Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a__Entidade Cultural [CNPJ] ou Proponente Cultural [CPF] doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1.

Ente Público: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA

CNPJ: 32.397.463/0001-25

Endereço: Logadouro B, nº 107 – Centro - Tabai

CEP: 95863-000

Nome do responsável legal pelo ente público:

CPF:

2.2.

Entidade Cultural (CNPJ)

Proponente Cultural (CPF): *Alessandro de Souza Costa.*

Endereço completo:

Registro Geral (RG): *4094722131*

Endereço completo: *Morro do Pedro Rosa*

Fone: *51 995042369*

3. OBJETO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura do município de Tabai, modalidade de *individual*.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma presencial, aprovado integram este TEC, independente de transcrição.

- II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Tabai, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Tabai aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. DO ENTE PÚBLICO:

- a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

coordenar a gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, no âmbito de sua esfera de atuação;

- b. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados; manter em seu site eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
- c. acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;
- d. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de aferição do cumprimento do objeto;
- e. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- f. analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

6. DO PRODUTOR CULTURAL - (ENTIDADE CULTURAL – CNPJ ou PROPONENTE CULTURAL – CPF):

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

- a. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE FOMENTO LEI DE

EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 60/2024

- b. complementar os recursos de execução, quando for o caso;
- c. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogo junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- d. manter seus dados cadastrais atualizados;
- e. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metetas/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;
- f. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;
- g. consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
- h. permitir livre acesso dos servidores da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, órgão repassador dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- i. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste

- contrato;
- m. prestar contas dos recursos recebidos em até 15 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TEC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 1.500,00 para individual e de R\$ 3.126,43 para grupos/coletivos.

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento a serem executadas fora do período do evento.

8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TEC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta de instituição financeira indicada pelo concedente, pix, transferências, cheque ou espécia.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.

2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TEC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco, Conta e Agência a ser informada pela contabilidade da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ, informando ainda por e-mail adercta@gmail.com a realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TEC,

durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA.

- I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Tabai.
- III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pelo Produtor Cultural é de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TEC será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Responsabilidades do ente público:

a) Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

b) Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

12.2 Responsabilidades da entidade cultural:

a) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TEC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

12.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Taquari.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e

achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou foradele.

Tabaí, 13 de novembro de 2024.

Ente Público _____

Produtor Cultural

Alessandro de Souza

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

9. Recebimento por:

PIX/TRANSFERÊNCIA

ESPÉCIE

CHEQUE

OBS: (51) 995042369
(Telefone)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS
 RS

NOME

ALESSANDRO DE SOUZA COSTA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

4094722131 SSP/PC RS

CPF

005.824.740-86

DATA NASCIMENTO

02/10/1983

FILIAÇÃO

DAURI GARCIA DA COSTA

GASPARINA FRANCISCA DE SOUZ

A NETA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO

02668079520

VALIDADE

21/01/2025

1º HABILITAÇÃO

20/12/2002

1981576640

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

Verifique autenticidade do QR Code com o app life

Atualizado em: 13/11/2024 - 14:32:51

HABILITAÇÃO



FECHAR

Histórico de emissões da CNH

Exportar

Classificação: B1/ Residencial
Residencial

Tipo de Fornecedor:
Monofásico
Conta de energia Elétrica

ALESSANDRO DE SOUZA COSTA
RUR MORRO DO PEDRO ROSA, S/N

UNIDADE CONSUMIDORA
77463

MORRO DO PEDRO ROSA Tabal RS
CEP 95 863-000-Rota 80-Sequencia: 260
CPF/CNPJ 005.***.***-86

CÓDIGO DO CLIENTE
72487

REF. MÊS / ANO
OUT/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 293,82

VENCIMENTO
18/11/2024



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br>

Chave de acesso:

4324 1097 8399 2200 0129 6600 0000 9205 1910 0022 6004

Protocolo de autorização: 1432400047040273 21/10/2024 as 10:11:18

URTTO E FRAUDE EM ENERGIA ELÉTRICA É CRIME, DENUNCIE 0800 5416185.
PAGANDO EM DIA A FATURA, VOCÊ EVITA A COBRANÇA DE JUROS E MULTA.
 Atenção cooperado! Para nos adequarmos a Lei Geral de Proteção de Dados solicitamos que instale uma caixa de correio ou solicite a entrega da fatura por e-mail ou pelo correio pelo 0800 5416185.
 *aturado 11 dias na bandeira Vermelha
 Valor de Escassez Hídrica: 1,30

DATAS DE LEITURAS		Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura				
		19/09/2024	21/10/2024	32	22/11/2024				
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS		Val.(R\$)	Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq. (%)		
CONSUMO	kWh	342	0,70044	239,55	2,00	239,55	17,00	40,72	0,57552
BANDEIRA VERMELHA		342	0,08152	27,88	0,23	27,88	17,00	4,74	0,06699
CONVÊNIO SEGURO D-		1	9,10000	9,10					
CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLI		1	8,00000	8,00					
MULTA - 08/2024				7,56					
CORREÇÃO (PCA) - 08/2024				1,73					
TOTAL				293,82	2,23	267,43		46,46	

pagos 31/10

CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
OUT/2024	342	32				
SET/2024	436	29				
AGO/2024	503	30				
JUL/2024	659	30				
JUN/2024	419	28				
MAI/2024	551	33				
ABR/2024	400	31				
VAR/2024	556	30				
FEV/2024	479	30				
JAN/2024	443	32				
DEZ/2023	396	28				
NOV/2023	342	31				
OUT/2023	374	31				
			Reservado ao Fisco			
			5D5F CA11 DC4A D23B 6C34 B1D7 26DD 77DD			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
705725	Energia Ativa-kWh	Unico	20746	21088	1,0	342



Recibo

Eu, Alessandro de Souza Costa, inscrito sob o número de CPF 005.824.740-86, participante da LEI ALDIR BLANC, que foi realizado no dia 22 de novembro de 2024, no Ginásio Vasco Pinto de Azevedo, no 5º Natal Solidário, venho por este meio declarar que **recebi** a importância de R\$ 1458,33 (um mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais com trinta e três centavos), através de PIX, com a chave 51 99504-2369 (Alessandro de Souza Costa), da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabaí - ADERCTA, referente a(o) participação do grupo.

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente.

Tabaí , 11 de dezembro de 2024.

Alessandro de Souza Costa

Alessandro de Souza Costa



(assinatura)

Comprovante de Pagamento PIX



pagamento lei Aldir Blanc

Valor: R\$ 1.458,33

Realizado em: 11/12/2024 - 16:22:02

Solicitante: VALNEI MACHADO DE QUADROS

Cooperativa e conta origem: 0119/11320-7

Nome do destinatário: ALESSANDRO DE SOUZA COSTA

CPF do destinatário: ***.824.740-**

Instituição do destinatário: COOP SICREDI OURO BRANCO RS/MG

Agência e conta do destinatário: 0119 / 34905-2

Nome do pagador: Associacao Desportiva, Recreativa E Cultural De Tabai Adercta

CNPJ do pagador: 32.397.463/0001-25

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8785320620241211185350u7Z1LN4a0

Autenticação Eletrônica: E878.5320.6202.4121.1185.350u.7Z1L.N4a0

Número de Controle: 11636130752

Emitido em: 11/12/2024 - 16:43:59

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19